

DECRETO Nº 75, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências. •

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso IV, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020.

Art. 2º Altera o parágrafo 9º, do art. 13, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9º As conveniências localizadas em postos de combustível poderão retornar suas atividades, com reforço das medidas mencionadas no art.15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 06:00 às 22:00 horas.

Art. 3º Altera o art. 19, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

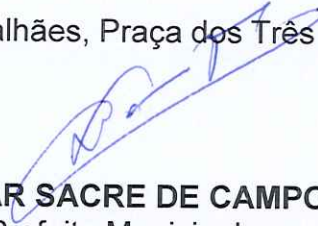
Art. 19. As atividades de cunho religioso poderão manter seu exercício religioso, desde que seja respeitado: a) lotação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do local; b) disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados; c) distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre

as pessoas; d) controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos; e) suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas; f) suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; g) suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 75% (setenta e cinco por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Parágrafo único: As atividades religiosas serão fiscalizadas pela Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e órgãos de fiscalização do Município.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 06 de Novembro de 2020.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

20	246	Claudionor Mano	265	1,21
21	313	Gislene Kelly	265	1,21
22	204	Prof.ª Alda Figueiredo	258	1,18
23	271	Alcione Brito	256	1,17
24	273	Solange Benção	252	1,15
25	335	Divina	252	1,15
26	361	Keila Barros	249	1,14
27	292	Silvio C. de A. Junior	242	1,10
28	305	Alciclei Santos	230	1,05
29	220	Ciele Silva	227	1,04
30	248	Marileide Souza	222	1,01
31	340	Olizete da Rosa Ponadt	213	0,97
32	358	ProfªJaira	212	0,97
33	268	Rosenil Silva	205	0,94
34	217	Elaine da Capoeira	204	0,93
35	272	Luciene Miranda	200	0,91
36	304	Edna Melo	198	0,90
37	288	Celio Ortiz	192	0,88
38	278	Thiago L. Rondon	187	0,85
39	263	Sandra Tabosa	186	0,85
40	211	Pastor Mário	177	0,81
41	349	Rodrigo do Hélio Ponce	172	0,78
42	223	Ademilson da Saúde	171	0,78
43	229	Rosana Giripoca	166	0,76
44	234	Eduardo Cerqueira	160	0,73
45	308	Lidio Lopes	157	0,72
46	244	Nany Filha do Marião	156	0,71
47	356	Lúcia Maria Gonçalves	155	0,71
48	219	Prof.ª Shirley	148	0,68
49	337	Benedito Abel	146	0,67
50	270	Nena	141	0,64
51	330	Leo Almeida	138	0,63
52	236	Eder Pereira Costa	138	0,63
53	226	Marcia Melo	134	0,61
54	336	Luiz Bananinha	131	0,60
55	261	Eliana Aparecida Bess	131	0,60
56	210	Jane Proença	129	0,59
57	295	Francisbene M. Mayer	127	0,58
58	206	Mike	126	0,57
59	202	Ilda Campos	125	0,57
60	318	Irmão Loyola	123	0,56
61	363	Joanita Gonçalves	122	0,56
62	306	Ellen Mineiro	122	0,56
63	252	Adriana Alves	119	0,54
64	233	Carlos Folles	116	0,53
65	227	Val Santos (Nega)	109	0,50
66	321	Sara Basualdo	109	0,50
67	255	Tais Pardinho	104	0,47
68	215	Jéssica Campos	101	0,46
69	359	Cristiane D. de O. Arruda	98	0,45
70	232	Reinaldo Gomes	93	0,42
71	334	Gracinha Formigueiro	92	0,42
72	259	Roseli M. Silva	88	0,40
73	214	Ivanete Barbosa da Silva	87	0,40
74	298	Izabel Morais	87	0,40
75	242	Marilce (Mary)	86	0,39
76	237	Dito Souza Filho	85	0,39
77	228	Janaina	85	0,39
78	344	Jackeline Lima Venâncio	81	0,37
79	299	Professora Renita	80	0,37
80	319	João Albuquerque	79	0,36
81	341	Pryscilla Moreira	77	0,35
82	302	Laura Auxiliadora	76	0,35
83	315	Venicius N. da Costa	74	0,34
84	353	Leize Magalhães	73	0,33
85	231	Legiane Magalhães	64	0,29
86	325	Fernanda de Paula Catulé	63	0,29
87	279	Camila Matos	56	0,26
88	343	Willian Mattos Folles	54	0,25
89	293	Jessica Santos	52	0,24
90	322	Vera Amorim	51	0,23
91	312	Tati	45	0,21
92	348	Marlene Transporte	43	0,20
93	264	Jucimara Lemes	41	0,19
94	339	Celina A. de Souza	40	0,18

95	347	Vanessa Aparecida Felix	40	0,18
96	203	Ritinha	40	0,18
97	287	Beth	36	0,16
98	323	Leidiana Silva	32	0,15
99	201	Marcos Silva	27	0,12
100	266	Gauchinho	27	0,12
101	254	Alessandra Moraes	26	0,12
102	241	Daniel Monge	24	0,11
103	258	Elisiane Moraes	23	0,10
104	297	Jobson Santos	21	0,10
105	291	Fernanda Santos	20	0,09
106	269	Lourdes Eugenia de A. Arruda	18	0,08
107	320	Dulcineia Melo	18	0,08
108	274	Fabício Duarte	17	0,08
109	331	Silvana Santos	17	0,08
110	285	Aquelino Ferreira Gomes Neto	13	0,06
111	346	ProfªCristhina	10	0,05
112	225	Joziane Santiago	5	0,02
113	362	Erick D'elia	4	0,02
114	213	Ana Maria da Guia	4	0,02
115	247	Prof.ª Jairdes "Shige"	3	0,01
116	216	Marizeth Maria de Campos Martins	1	0,00
117	317	Adeilce M. Miranda	1	0,00
118	309	Manoel Gonçalo da Silva	0	0,00
119	207	Ricardo Tucano	298	1,36
120	212	Marlene Nunes	283	1,29
121	289	Évanil Barros	280	1,28

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande MT, 22de outubro de 2020.

DIANE MARIA DE ALMEIDA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

DECRETO Nº 75, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso IV, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020.

Art. 2º Altera o parágrafo 9º, do art. 13, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9º As conveniências localizadas em postos de combustível poderão retornar suas atividades, com reforço das medidas mencionadas no art.15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 06:00 às 22:00 horas.

Art. 3º Altera o art. 19, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. As atividades de cunho religioso poderão manter seu exercício religioso, desde que seja respeitado:

- lotação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do local;
- disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;
- distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
- suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;
- suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

g) suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 75% (setenta e cinco por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Parágrafo único: As atividades religiosas serão fiscalizadas pela Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e órgãos de fiscalização do Município.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de Novembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N.º 013/2020/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N.º 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N.º 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para oferta da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche, através do Processo N.º 018/2020/CME/VG ao **CMEI Izabel Antunes de Campos**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua T, esquina com a Rua Flores da Cunha S/N, Bairro Icaraí, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2020 à 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de novembro de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Benedita Santana Ponce

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 246/2020

"Retifica a Portaria Concessória n.º 106/2019 que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. LUIZ MARIO OJEDA".

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.03.26704P, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria Concessória n.º 106/2019** que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **LUIZ MARIO OJEDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. LUIZ MARIO OJEDA".

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.03.26704P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 12, inciso I, alínea "a", c/c artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculados pela média contributiva ao Sr. **LUIZ MARIO OJEDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1252230-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 865.840.811-68, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, 40 horas, **Nível 06, Classe A**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matriculado sob o n.º 29648, representado pela sua curadora **DE-JANIRA IZENAIDE OJEDA**, viúva, portadora do RG n.º 0353697-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 293.376.661-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020.

Processo n.º 679517/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2020

12(DOZE) MESES

FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME CNPJ 36.850.598/0001-55				
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário Valor Total
03	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Batedeira planetária, capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 8 velocidades, com 3 batedores, potência mínima 300w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: PHILCO MODELO: BBP515	UNIDADE	44	R\$ 390,00 R\$ 17.160,00
04	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	49	R\$ 566,45 R\$ 27.756,05